

COMUNICADO AO MERCADO DA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA



**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO –
SABESP**

Sociedade por ações de capital aberto, em fase operacional
Registro de Emissor na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"),
Categoria "A", sob o nº 1444-3
CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80 | NIRE nº 35.3000.1683-1
Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros,
CEP 05.429-000 – cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "A", em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("EFRE") com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, bairro Pinheiros, CEP 05.429-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 43.776.517/0001-80 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 35300016831 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), comunicar a alteração do cronograma tentativo da oferta pública de distribuição primária de 59.503.400 (cinquenta e nove milhões, quinhentas e três mil e quatrocentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Debêntures"), da 41ª

(quadragésima primeira) emissão da Emissora (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 21 de setembro de 2026 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$ 59.503.400,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e três mil e quatrocentos reais), as quais serão emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 41ª (Quadragésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP*”, celebrado em 18 de setembro de 2026 entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão” e “Oferta”, respectivamente), divulgada por meio do aviso ao mercado datado de 18 de setembro de 2026 (“Aviso ao Mercado”).

2. CRONOGRAMA INDICATIVO DAS ETAPAS DA OFERTA

A Oferta seguirá com o cronograma tentativo abaixo, com a alteração da data inicialmente prevista para liquidação da Oferta e atos posteriores:

Nº	Evento	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado.	18/09/2026
2	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início ^{(2) (3)}	28/09/2026
3	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures ⁽³⁾	30/09/2026
4	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ A Data Estimada de Liquidação das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA (A) DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS

DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.



Coordenador Líder

